



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/12/2019, DODF nº 242, pg. 13.

PARECER Nº 280/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00231984/2019-07

Interessado: **Roberto Carrusca Lima Britto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Roberto Carrusca Lima Britto, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2017, e o 1º e 2º bimestres da 2ª série do ensino médio, em 2018, no Centro Educacional Sigma, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 2 anos e meio, com reclassificação, perfazendo 3.020 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Roberto Carrusca Lima Britto, no ano 2019, no(a) Waco High School, em Waco, Texas, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 17 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal